

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 Brejo Santo – Ceará - Fone (088) 531.1010 - Fax 3531.0447
CNPJ: 05.454.897/0001-47 – e-mail: cmbrejosanto@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 010/22 - de 18 de março de 2022.

Estabelece teto de margem salarial para os servidores efetivos dos municipais para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, em sessão realizada no dia 24 de março do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 010/22 de autoria do Executivo Municipal, e eu encaminho ao Chefe do Executivo Municipal para sanção, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º. Fica estabelecido o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais com vínculo jurídico de natureza efetiva.

Art. 2º. A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedido do esclarecimento ao tomador de crédito:

- I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
- II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Brejo Santo, em 28 de março de 2022.


Francisco Bezerra de Lucena Feitosa
Presidente da Câmara